

Guarano Alegre
~~Secretaria~~

LPI nº 498

4. Modificar a Tabela de vencimentos dos funcionários e servidores.

A Câmara Municipal de Guariba, em sessão de 16 de Abril de 1971, a pedido, e em respeito Municipal, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - A Tabela de vencimentos dos funcionários e pessoal da Prefeitura Municipal de Guariba, que trata o Artigo 8º da Lei nº 378 de 14 de Março de 1968, passa a partir de 1º de Abril de 1971, a ser a seguinte:-

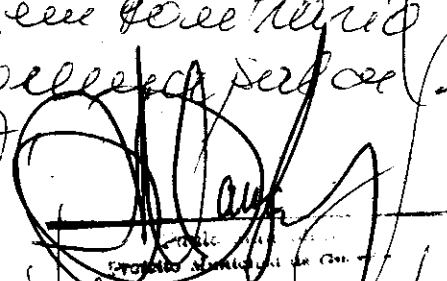
1. Coletores	enf.	75000
2. Limpeira		60000
3. Auxiliares		60000
4. Escrivão		56500
5. Secretário		65000

6. - Sorteiro. enf.	36000
7. - Fiscal fiscal.	565.00
8. - Fiscal.	500.00
9. - Presidente do Conselho.	325.00
10. - Guarda Notaria. chefe.	36000
11. - Guarda "	32500
12. - Alcaide	325.00
13. - Alcaide.	32500
14. - Alcaide de Nações	415.00
15. - Alcaide	37500
16. - Alcaide.	32500
17. - Professor	225.00
18. - Secreter.	20000
19. - Mecanista	29000
20. - Typista.	26500

Artigo 2º. O Poder Executivo fica autorizado a implementar as verbas de pessoal, na forma da Lei nº 4370 de 17 de Março de 1964, até o limite da obrigação desta Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, publicando os seus efeitos a partir de 1º de Abril de 1970.

Artigo 4º. Fica aprovada a despesa em anexo desta Lei, publicada no Diário da República de 1970.


 Presidente do Conselho

Registado e publicado nesta Secretaria da Presidência da República.
 Guardado